

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO.

Recife/PE, Fevereiro/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO.

1. OBJETO

Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, Inc. I, da Lei nº 14.133/21, contratação de Serviços de Engenharia Consultiva para a fiscalização da obra de Reforma da Junta Comercial de Pernambuco.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária por tratar-se de serviços especializados e não haver no quadro de pessoal desta Secretaria servidor com habilitação legal para a realização de tais serviços, e considerando também que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos.

Informe-se, por oportuno, que esta contratação também traz no ensejo cumprir a um dos pontos da Ação Civil Pública nº 0000473-09.2018.5.06.0019, em trâmite perante a 19ª Vara do Trabalho do Recife, a qual a JUCEPE responde como ré, estando o processo em fase cumprimento de ordem judicial, com determinação de cobrança de multa.

3. OBJETO

A proposta deverá atender necessariamente a todos os requisitos abaixo:

- A proposta estará vinculada ao fornecimento dos serviços de engenharia do referido objeto, não sendo aceita proposta em desconformidade com este TR;
- As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de obras e serviços de engenharia, com a atualização de valores conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29/12/2022 por R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e com o Decreto nº 11.871, de 29/12/2023 passando a ser R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

5. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor orçado para a presente Dispensa de licitação é de **R\$ 39.475,49 (Trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, quarenta e nove centavos)**, planilha orçamentária na versão Desonerada.

6. HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

4.1.1.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas;

4.1.1.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a Licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. São requisitos mínimos necessários para comprovação de capacidade técnico-operacional os itens de serviço discriminados a seguir:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
a)	Execução de fiscalização de obras de construção e/ou reforma com serviço de coberta com execução de telhamento	461,00 m2

6.1.1.2.1. Será admitido somatório de atestados para cumprimento da quantidade total exigida.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.1.2.1. Comprovação de que a licitante possui, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
a)	Execução de fiscalização de obras de construção e/ou reforma com serviço de cobertura com execução de telhamento

6.1.2.2. A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito da JUCEPE, por técnico igualmente qualificado ou superior, nos mesmos moldes da qualificação da Licitação, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA ou CAU.

6.1.2.3. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualifica todas as proponentes envolvidas.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A qualificação econômico-financeira financeira são as usualmente exigidas descrita no edital da licitação.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta conterá planilha orçamentária em uma via impressa e uma digital conforme modelo proposto, constando os preços unitários dos serviços com e sem inclusão de BDI e preços totais de serviços com BDI incluso. Os valores totais e unitários com BDI apresentados na Planilha Estimativa (**Anexo A**) são considerados máximos admissíveis para os serviços.

8.2. A Licitante apresentará cronogramas físico/financeiros de desembolso para os serviços desempenhados, com parcelas mensais de acordo com o **Anexo B**.

8.3. A Licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo **Anexo E**, onde a mesma dá anuência às composições de preços unitários de todos os serviços considerados na planilha orçamentária. Nessa declaração a empresa concorda com os itens de mão-de-obra, material, serviços e equipamentos e seus respectivos coeficientes de consumo de todas as composições de preços unitários obtidos de tabelas de referência (**Anexo D**). A declaração deverá ser apresentada conforme modelo apresentado nesse termo de referência.

8.4. A Licitante deverá considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo.

8.5. Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

8.6. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

8.7. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

8.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar no envelope da Proposta de Preços DECLARAÇÃO indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 a licitante se enquadra. Em anexo, a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração da remuneração bruta acumulada será dos doze meses que antecedem a abertura inicial do certame licitatório (sessão inicial).

8.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias.

8.10. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar nas suas composições de BDIs, no campo de impostos, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

8.11. Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração do orçamento estimativo expresso no ANEXO III deste edital, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no ANEXO III da IN RFB

nº1.436/2013(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=48917> HYPERLINK

"<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=48917&visao=anotado>"& HYPERLINK

"<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=48917&visao=anotado>"visao=anotado).

8.12. Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal devido às correções realizadas destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá acompanhar os trabalhos da construtora responsável pela execução da obra, objetivando que o cumprimento com rigor o planejamento apresentado no Cronograma Físico da Obra, particularmente quanto aos prazos previstos, identificando os caminhos críticos e minimizando os pontos de interferência para o bom desempenho da obra, assim como quaisquer problemas ou imperfeições constatadas durante e após a entrega final dos serviços.

9.2. Prestar apoio de Gerenciamento e Fiscalização da execução da obra de reforma, supervisionar a compatibilização das interferências entre os Projetos e o serviço, supervisionar a compatibilização do Projeto de As Built (como construído), bem como fazer cumprir as ações e procedimentos necessários à mitigação dos impactos ambientais da obra, em atendimento à legislação vigente e às exigências das licenças ambientais.

9.3. A CONTRATADA deverá ainda observar e fazer cumprir, pela construtora, as normas e legislações vigentes quanto a instalação de canteiro, execução da obra, regimes de trabalho e as licenças para a regularização da obra junto aos Órgãos Públicos.

9.4. Os trabalhos deverão ser conduzidos através da aplicação de técnicas consagradas de engenharia, respeitadas as Normas Técnicas aplicáveis. Incluem-se todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à execução completa do objeto.

9.5. Os serviços contratados são divididos da seguinte forma:

a) Instalações/Equipamentos/Materiais – estrutura administrativa mínima disponibilizada pela Contratada, devendo conter não menos que:

- Um microcomputador, com todos os seus periféricos, inclusive impressora, ou notebook com funções equivalentes, com software Cad, que permita o acesso e a modificação dos desenhos técnicos em formato .DWG, em caso de necessidade, pelos projetistas, além de softwares de edição e produção de documentos, planilhas, cronogramas, entre outros que se fizerem necessários;
- Todos os projetos impressos;
- Disponibilização serviço de telefonia móvel (ligações e dados) às suas expensas, com vistas a manter contato, sempre que necessário, entre as partes; e
- O espaço físico para a instalação da fiscalização será fornecido pela JUCEPE.

b) Serviços Técnicos e Administrativos – todos os custos necessários à realização da fiscalização da obra, tais como: manutenção das instalações no canteiro; atividades fora do canteiro de obras; reuniões, análise de documentação e planejamento; elaboração e impressão de relatórios e de pareceres; medições; registro de ART e/ou RRT, entre outros.

c) Fiscalização Técnica da obra – A equipe técnica deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA nos locais de execução dos serviços por sua conta e risco, estando incluídas em seus preços todas as despesas inerentes aos serviços a serem executados, não cabendo à CONTRATANTE efetuar quaisquer outros ressarcimentos a título de indenização e/ou de despesas extras. A Equipe de Fiscalização deverá ser composta por, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Civil pleno ou Arquiteto pleno para desempenhar a função de Fiscal, com carga horária mensal de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) horas, de forma presencial no canteiro de obras para acompanhamento dos serviços; verificação do preenchimento do diário de obras por parte da empresa executora da obra de reforma; preenchimento e registro das atividades inerentes à fiscalização no diário de obras; gerenciamento de prazos; análise de interferências, com propositura de soluções; análise dos projetos; compatibilização das informações entre os projetos e a obra; elaboração da documentação de medição e da supervisão do projeto como construído.

9.6. A Contratada fornecerá auxílio em todas as fases da obra de reforma, incluindo o acompanhamento da mobilização, execução propriamente dita, conclusão e recebimento provisório e definitivo, fornecendo toda a documentação produzida durante a contratação de forma integral.

10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias**, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**.

10.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para iniciar os serviços. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

10.4. Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a JUCEPE.

10.5. O profissional da Contratada, habilitado no certame licitatório deverá participar da execução do contrato.

11. MEDIÇÕES

11.1 As medições serão executadas a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço, e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.

11.2 A medição será realizada pela fiscalização da JUCEPE, acompanhada do representante da empresa Contratada, e deverá ser considerado como passível de medição a quantidade estabelecida na proposta e cronograma físico financeiro apresentado da licitação.

11.3 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária contratada.

11.4 A Contratada deverá apresentar um relatório de atividades discriminando as etapas e demandas presenciadas e vistoriadas na obra de reforma, contendo a elaboração de anexo fotográfico e demais elementos técnicos que comprovem as suas atividades.

11.5 Considerando que o regime de execução da obra é de empreitada por preço unitário, a fiscalização deverá adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

11.6 Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas, os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação; executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos serviços será feito após a aprovação das medições dos serviços efetivamente executados, por parte da Fiscalização da JUCEPE, que tomarão como base o cronograma físico/financeiro e planilhas orçamentárias apresentadas.

12.2 Após a entrega da medição pela Contratada, a Fiscalização da JUCEPE terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para atestar e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para verificação e aprovação dos serviços executados e liberação para que a Fiscalização da JUCEPE autorize a empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal.

12.3 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização da JUCEPE, a Contratada deverá apresentar nova medição no prazo 05 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

12.4 Somente após aprovado o boletim de medição, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização, a JUCEPE deverá pagar à Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.5 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços que serão executados.

12.6 O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

13. ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo de servidores distintos, designados pelo setor da Diretoria Administrativa Financeira da Junta Comercial de Pernambuco, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas conforme a Lei 14.133/21

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As obrigações são aquelas descritas na minuta do contrato, anexa ao edital da licitação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações são aquelas descritas na minuta do contrato, anexa ao edital da licitação.

17. DOS REAJUSTES

17.1. O **CONTRATO** somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base considerada para a elaboração do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice nacional da construção civil - INCC, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência

I0 = Índice nacional da construção civil - INCC, relativo ao mês da data base do orçamento de referência..

V= Valor do item da planilha

17.2. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

18. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

18.1. Da Nomeação:

18.1.1 A Gestão do Contrato será feita pela JUCEPE, por meio da Diretoria Administrativa Financeira;

18.1.2 A fiscalização do Contrato será informada pela JUCEPE à Gerência Jurídica, no momento da elaboração do Contrato, para que seja emitida portaria específica com a sua designação formal, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Cabe aos Fiscais do Contrato:

18.2.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

18.2.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes neste TR, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.

18.2.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

18.2.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

18.2.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas contratuais e demais condições deste TR, cronogramas, etc.

18.2.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

18.2.7 Recusar serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado neste TR e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

18.2.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

18.2.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18.3. Cabe aos Gestores do Contrato:

18.3.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

18.3.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

18.3.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

18.3.4 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

18.3.5 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

18.3.6 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

18.3.7 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

18.3.8 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

18.3.9 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais

19. AS PENALIDADES

19.1 As penalidades serão descritas no Edital e Minuta do Contrato

21. ANEXOS

ANEXO A – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO C – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO D – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - SINAPI

**ANEXO E – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ÀS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
UNITÁRIOS**

Recife-PE, 21 de fevereiro de 2024.

Marcelo Montenegro
Diretor Administrativo Financeiro - JUCEPE